



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**BASE AÉREA DE NATAL**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesas nº 010/BANT/2022**, que trata da prorrogação do prazo de vigência contratual e respectivo reajuste, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67222.005626/2021-10, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A União, por intermédio da BASE AÉREA DE NATAL, denominada CONTRATANTE, localizado na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Coronel Intendente, ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, publicado no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 21, de 31 janeiro de 2023, da BANT, inscrito no CPF sob nº 621.820.723-49, portador da Carteira de Identidade nº 501440 CAER; e o Sr. ALLYSON MACÊDO SOARES, CPF nº 022.782.584-51, Identidade nº 2139421 SSP-PB, na qualidade de representante legal da empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, sediada na Avenida Eptácio Pessoa, 2580, Loja 01 - Tambaúzinho, João Pessoa-PB, CEP 58.045-000, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.005626/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/BANT/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é:

**1.1.1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/BANT/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/06/2023 a 06/06/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**1.2.** Nos termos da Cláusula de Reajuste, o valor do contrato fica reajustado em 0,17%, referente ao acumulado nos últimos doze meses do índice IGP-M de MARÇO/2023, dada a negociação entre as partes, conforme Parecer Técnico nº 01/2023-TA, de 14 de abril de 2023, da lavra da fiscalização, e Ofício nº 026/2023 - ADM, de 04 de abril de 2023, da Contratada. Quando da disponibilização do índice do mês de MAIO/2023, será realizado o respectivo ajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Considerando o disposto na subcláusula 1.2 deste Termo, o valor mensal aproximado da contratação será de **R\$ 22.047,47**, perfazendo a monta de **R\$ 264.569,72 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, para o período de doze meses.

**2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120631

Fonte de Recursos: 1050000140

PTRES: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0631340600

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

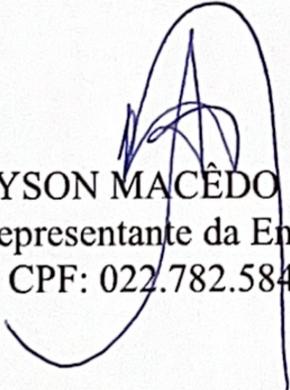
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 03 de maio de 2023.

### PELA CONTRATANTE:

Francisco IRAN de Vasconcelos Murayama Cel Int  
Ordenador de Despesas  
CPF: 621.820.723-49

### PELA CONTRATADA:

  
ALLYSON MACÊDO SOARES  
Representante da Empresa  
CPF: 022.782.584-51

### TESTEMUNHAS:

LÍVIA Barcellos Silva de Azevedo Maj Int  
Agente de Controle Interno  
CPF: 118.772.247-23

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CYBELE FERREIRA WANDERLEY DE SOUZA  
Data: 22/05/2023 10:52:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CYBELE Ferreira Wanderley de Souza 2º Ten QOCon PED  
Gestora do Contrato  
CPF: 012.157.134-36



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	30/05/2023 17:31:46
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	8421e8919380abb6e73938c53032216b
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento BRUNO VALNIERY GOMES DE SOUSA no dia 30/05/2023 às 14:32:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CYBELE FERREIRA WANDERLEY DE SOUZA no dia 30/05/2023 às 14:35:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LÍVIA BARCELLOS SILVA DE AZEVEDO no dia 30/05/2023 às 15:06:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 30/05/2023 às 18:13:54 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO